PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos, devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal identifica a necessidade de contratar empresa especializada para elaborar projetos básicos e executivos e prestar assessoria técnica multidisciplinar nas áreas de Arquitetura e Engenharia civil, ambiental, florestal e elétrica, com o objetivo de subsidiar, de forma técnica e segura, a concepção, o planejamento, a execução e o acompanhamento de obras, serviços e ações de interesse público.

Tal contratação é essencial para assegurar que os empreendimentos municipais sejam planejados e estruturados com qualidade técnica, viabilidade econômica, sustentabilidade ambiental e conformidade às normas legais e regulamentares, garantindo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, possibilitará à Administração dispor de projetos completos, com estudos, especificações, orçamentos e cronogramas detalhados, fundamentais para a correta instrução dos processos licitatórios, para a obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes e para a execução das obras de forma mais célere, segura e eficiente.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a necessidade contínua de serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia, se faz necessária a contratação pelo período de 12 (doze) meses, visto que o serviço não pode ser interrompido, dada a constante necessidade de elaboração de projetos básicos e executivos, conforme análise de demandas anteriores.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos, bem como para a prestação de assessoria técnica especializada nas áreas de Arquitetura e Engenharia civil, ambiental, florestal e elétrica, de notória especialidade através de processos de Inexigibilidade com base no art. 74, III, alínea c, conforme abaixo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...).
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 04

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para a execução do serviço previsto, para as despesas com serviços técnicos do objeto em questão, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) e um valor mensal de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REIAS), junto ao escritório: **CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO – CNPJ Nº 14.313.179/0001-41.**

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento na execução do serviço, por se tratar de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, bem como assessoria nas áreas de arquitetura e engenharia, todavia é necessário constar que a remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso, o escritório manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Municipal de São José de Espinharas/PB pretende contratar empresa especializada para elaborar projetos básicos e executivos e prestar assessoria técnica nas áreas de Arquitetura e Engenharia civil, ambiental, florestal e elétrica, a fim de subsidiar o planejamento, execução e acompanhamento de obras e serviços públicos. A contratação é indispensável para garantir qualidade técnica, viabilidade econômica, sustentabilidade ambiental e conformidade legal, assegurando maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos. Com isso, busca-se obter projetos completos e atualizados, reduzir riscos de inconsistências e aditivos, agilizar licenciamento e autorizações, fortalecer a capacidade técnica da Administração e garantir empreendimentos que atendam às necessidades da população com sustentabilidade, acessibilidade e eficiência energética.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para de serviços técnicos conforme solicitado no Documento de Formalização da Demanda uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José de Espinharas - PB, 21 de outubro de 2026.

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA